



LEI MUNICIPAL Nº 3.534/2022

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NONOAI – RS.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai-RS, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º A revisão geral anual dos subsídios da Prefeita e do Vice-Prefeito do Município de Nonoai, em cumprimento ao artigo 37, X, da Constituição Federal, e ao artigo 6º da Lei Municipal 3.408/2020, dar-se-á pela aplicação do índice de **10% (dez por cento)**, a partir de **1º de janeiro de 2022**.

Art. 2º Com a presente Lei, a Prefeita Municipal de Nonoai perceberá, mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 17.211,49 (dezessete mil e duzentos e onze reais e quarenta e nove centavos), e o Vice-Prefeito perceberá, mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 8.345,01 (oito mil e trezentos e quarenta e cinco reais e um centavo).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, aos 21 de Janeiro de 2022.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA